

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do que determina o artigo 1º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, previsto para o exercício de 1.964, ad-referendum da Câmara.

ARTIGO 3º - Fica autorizado ainda, o Executivo Municipal a recorrer ao Governo do Estado e Governo Federal, solicitando auxílios ou empréstimos se assim for necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Walt
Elyseu Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 377, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica concedido um auxílio anual de R\$ 100.000,00 - cem mil cruzeiros- à União Sanjoanense dos Estudantes Secundários, entidade que vem dirigindo os estudantes locais e auxiliando os que são menos favorecidos.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas desta Lei, será consignada verba própria no Orçamento de 1.964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Walt
Elyseu Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 378, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$ 2.100.000,00 para suplementação das seguintes verbas

orçamentárias:

8.63.2 - Material Permanente	1.000.000,00
8.85.4 - Despesas Diversas	500.000,00
8.85.5 - Material de Consumo	300.000,00
8.81.3 - Despesas Diversas	200.000,00
8.33.4 - Despesas Diversas	100.000,00
Total.....	2.100.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 379, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 500.000,00 que se destina à Comissão Municipal de Esportes, em suplementação à verba destinada aos VI Jogos Regionais da Média Mogiana, conforme Lei nº 332, de 1.963.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a cobertura do presente crédito, correrão por conta do excesso de arrecadação deste exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 380, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a